



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	203\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-Lei n.º 38:604 — Autoriza a Emissora Nacional de Radiodifusão, mediante prévio despacho do Presidente do Conselho, a realizar despesas com a aquisição de material e pagamento de serviços necessários à realização de transmissões especiais de interesse reconhecido pelo Governo.

Ministérios do Interior e das Finanças:

Portaria n.º 13:803 — Autoriza os corpos administrativos, no ano de 1952, a elevar de 10 por cento as percentagens do suplemento sobre ordenados e salários dos seus serventuários, constantes do artigo 2.º e seus §§ 1.º e 2.º do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 37:115 — Considera em vigor as disposições aplicáveis da Portaria n.º 12:630.

Ministérios do Interior e da Economia:

Portaria n.º 13:804 — Inclui a Câmara Municipal de Portalegre no grupo C da relação n.º 1 anexa à Portaria n.º 9:708, ficando autorizada a cobrar a taxa de 4 por cento sobre o valor das carnes abatidas para consumo público no seu matadouro.

Ministério do Exército:

Declaração de ter sido alterado o quadro do pessoal assalariado da Escola do Exército, inserto no *Diário do Governo* n.º 25, de 30 de Janeiro de 1948.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:805 — Inclui na classe xvi da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de fiscal de caça da província ultramarina de Moçambique.

Orçamento da receita e despesa para 1952 da missão geográfica de Moçambique.

a sua acção com um carácter de urgência que se não coaduna com o prévio cumprimento das formalidades legais normalmente aplicáveis e de estender por isso às despesas de materiais e pagamento de serviços, em determinadas circunstâncias, o regime do artigo 24.º do Decreto n.º 30:752, de 14 de Setembro de 1940;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Mediante prévio despacho do Presidente do Conselho e com dispensa de quaisquer outras formalidades legais, fica a Emissora Nacional de Radiodifusão autorizada a realizar despesas com aquisição de material e pagamento de serviços, necessários à realização de transmissões especiais de interesse reconhecido pelo Governo, desde que tenham cabimento no respectivo orçamento ou sejam postas à sua disposição verbas especiais pelas entidades interessadas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Janeiro de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 13:803

Tendo em vista o disposto nos artigos 18.º e 20.º do Decreto n.º 38:586, de 29 de Dezembro de 1951: manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças:

1.º Ficam os corpos administrativos autorizados, no ano de 1952, a elevar de 10 por cento as percentagens do suplemento sobre ordenados e salários dos seus serventuários, constantes do artigo 2.º e seus §§ 1.º e 2.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 37:115, de 26 de Outubro de 1948.

2.º Os corpos administrativos que usarem da faculdade a que se refere o número anterior enviarão à Caixa Geral de Aposentações cópia da respectiva deli-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Emissora Nacional de Radiodifusão

Decreto-Lei n.º 38:604

Tendo-se várias vezes verificado a necessidade de habilitar a Emissora Nacional de Radiodifusão a exercer

beração, a fim de que o benefício concedido se torne extensivo ao pessoal aposentado.

3.º Consideram-se em vigor as disposições aplicáveis da Portaria n.º 12:630, de 12 de Novembro de 1948.

Ministérios do Interior e das Finanças, 17 de Janeiro de 1952.— O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*.— O Ministro das Finanças, *Artur Águedo de Oliveira*.

MINISTERIOS DO INTERIOR E DA ECONOMIA

Portaria n.º 13:804

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e da Economia, que a Câmara Municipal de Portalegre seja incluída no grupo C da relação n.º 1 anexa à Portaria n.º 9:708, de 23 de Dezembro de 1940, ficando autorizada a cobrar a taxa de 4 por cento sobre o valor das carnes abatidas para consumo público no seu matadouro, a partir da data da publicação desta portaria, calculada esta na base da estiva aprovada pela Portaria n.º 11:466, de 22 de Agosto de 1946.

Ministérios do Interior e da Economia, 17 de Janeiro de 1952.— O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*.— O Ministro da Economia, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que, por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Exército de 21 de Novembro de 1950, que obteve a concordância de S. Ex.ª o Ministro das Finanças em 2 de Dezembro de 1951, foi autorizado que, em conformidade com o disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 36:237, de 21 de Abril de 1947, o número de serventes e de criados de mesa e copa da Escola do Exército passe a ser, respectivamente, de 17 e 12, a partir de 1 de Janeiro de 1952.

Fica assim rectificado o quadro de pessoal assalariado da referida Escola, publicado no *Diário do Governo* n.º 25, 1.ª série, de 30 de Janeiro de 1948, e na *Ordem do Exército* n.º 1, 1.ª série, de 28 de Fevereiro do mesmo ano, e alterado conforme declaração publicada no *Diário do Governo* n.º 270, 1.ª série, de 22 de Dezembro de 1949, e na *Ordem do Exército* n.º 8, 1.ª série, de 31 de Dezembro deste mesmo ano.

Repartição Geral do Ministério do Exército, 11 de Janeiro de 1952.— O Chefe da Repartição, *Joaquim de Sousa Brites*, major.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 13:805

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe xvi da tabela anexa ao referido decreto a categoria de fiscal de caça da província de Moçambique.

Ministério do Ultramar, 17 de Janeiro de 1952.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão geográfica de Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1952

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Dotação inscrita no orçamento da província de Moçambique, nos termos do artigo 74.º, alínea b), n.º 1), do Decreto n.º 38:499, de 8 de Novembro de 1951, para 1952	2:500.000\$00
---	---------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal	600.000\$00
Artigo 2.º — Despesas com o material	800.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	1:100.000\$00
	2:500.000\$00

O Chefe da Missão Geográfica de Moçambique, *II. Baeta Neves*, capitão-de-mar-e-guerra engenheiro hidrografo.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 4 de Janeiro de 1952.— O Secretário, *Luis Silveira*.

Aprovado.— Em 10 de Janeiro de 1952.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.